

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2024/166

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Rua 24 n.º 950

Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 070.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 070/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

**MENSAGEM N. 070/2024** 

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 21.236.989/0001-07), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$50.825,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Adeilton José (R\$10.000,00), Luiz Carlos Mendes (R\$30.825,50) e Renato Moura (R\$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7.475, de 08 de abril de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

- Prefeita de Ituiutaba

### PREFEITURA DE ITUIUTABA

#### PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer (CNPJ 21.236.989/0001-07) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 7.475, de 08 de abril de 2024, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Adeilton José (R\$10.000,00), Luiz Carlos Mendes (R\$30.825,50) e Renato Moura (R\$10.000,00).

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 50.825,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4** °. Nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
  - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- **d)** demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2024.

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -



### MUNICIPIO DE ITUIUTABA Coragem para fazer diferente Capa de Processo



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7475 / 2024

Data de Abertura: 08/04/2024 16:17:27

Contribuinte: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3262-5162

C.N.P.J ou C.P.F: 21.236.989/0001-07

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

ASSUNTO: SOLICIRA A LIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

Oficio nº 05/2024

Ituiutaba, 05 de abril de 2024.

Senhora Prefeita

Vimos, pelo presente ofício, cumprimentá-la cordialmente e na oportunidade encaminhar a seguinte solicitação.

A Lar Espírita Pouso do Amanhecer solicita de V. Excia. a liberação das emendas impositivas, para aquisição de ar-condicionado e assim continuar com o bom andamento da entidade.

Vereador: Renato Moura Valor R\$ 10.000,00 (Investimento livre)

Vereador: Luiz Carlos Mendes (Tuca) Valor R\$ 30,825,50 (Investimento livre)

Vereador: Adeilton José R\$ 10.000,00 (Investimento livre)

Totalizando um valor de R\$ 50.825,50.

Para tanto anexamos documentos necessários para a elaboração do Termo de fomento, a fim de sermos agraciados com a liberação da referida verba, para manter nossos compromissos e assim dar uma melhor qualidade de vida à nossas crianças.

Sem mais, encaminho por este oficio esta reivindicação para que esta tão estimada Secretaria possa adotar medidas administrativas e providências para o atendimento da solicitação apresentada.

Atenciosamente

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente

Exma. Sra. Leandra Guedes DD. Prefeita de Ituiutaba Nesta



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.236.989/0001-07 IATRIZ	COMPROVANTE DE II	DATA DE ABERTURA 18/09/1981	
OME EMPRESARIAL  AR ESPIRITA POUSO D	OO AM ANHECER		
TULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEM AIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 35.11-2-00 - Educação	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL infantil - creche		/
	MDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS s de organizações religiosas o	ou filosóficas (Dispensada *)	7
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 399-9 - Associação Pr LOGRADOURO R TRINTA E TRES	rivada	NÚMERO COMPLEMENTO ************************************	UF
38.300-019	BAIRRO/DISTRITO NATAL	ITUIUTABA	MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ESCRIT	ORIOITUIUTABA.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-0418	
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
	DASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD			

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 13:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. № 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

#### **FICHA CADASTRAL**

I - IDENTIFICAÇÃ	0	EXERCÍCIO DE	2024
01 – ENTIDADE: LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER		02 – CNPJ: 21.236.989/0001-07	
03 - ENDEREÇO:	AVENIDA 33, 1.777		
04: CEP 38300-019	05- BAIRRO NATAL	06-FONE (34) 3262.516	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL larespiritapousodoamanhecer@gmail.com	
	II – IDENTIFICAÇÃ	O DO RESPONSA	ÁVEL
10- NOME:		11-CPF:	
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA		847.496.016-91	
12-RG: M-2.969.756		13- DATA DA POSSE: 09/03/2024	
14- ENDEREÇO F RUA 18, 548	RESIDENCIAL:		
15- BAIRRO: CENTRO	16 - TELEFO 34 3262.516		17- CELULAR: 34 99969.4106

Ituiutaba-MG, 05 de abril de 2024.

MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente



### 5° ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER

### CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art.1° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer inscrito no CNPJ n° 21.236.989/0001-07 também denominado pela sigla LEPA, fundado em 18 de setembro de 1981 é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, á Avenida 33, número 1777, Bairro Natal, CEP: 38300-019 e foro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o número 529, livro A-2, fls. 283, em 9 de dezembro de 1981, nesta cidade, e é regido pelo presente Estatuto.

Art.2° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer tem por finalidade:

I - Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança, tendo como prioridade a primeira infância (criança de 5 meses) até 5 anos e 6 meses conforme exigência do novo Código Civil.

 II – Promover o desenvolvimento integral da criança em termos bio-psicosocial, proporcionando condições de agir como um cidadão ativo crítico,

participativo, conservador e solidário.

III – Construção de propostas efetivas de promoção e proteção á vida.

IV – Elaborar, promover e apoiar estratégias inovadoras para oportunizar o aprender brincando, de acordo com a necessidade, o interesse e o desenvolvimento da clientela.

V - Proporcionar aquisição e uso de hábitos e afitudes da vida social, bem

como o reconhecimento das necessidades dos mesmos.

VI – Propor atividades que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de observação, análise, levantamento de hipóteses e seleção das mesmas, assim como a descoberta de mundo através da lecto-escrita.

VII – Contribuir para o estabelecimento de políticas Públicas e programas nos níveis Federal, Estadual e Municipal, visando garantir as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano social.

VIII — Promover o estabelecimento de intercâmbios com a Universidade (UEMG), SRE, SMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) para círculos de estudos, conferências, cursos, palestras, seminários, reuniões, eventos culturais e outros afins visando construção do reconhecimento sobre a infância. Grupo de estudo semanal para aperfeiçoamento e planejamento de atividades

Art. 3° - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de raça, cor, religião, sexo, credo político á clientela atendida.

Patinio Janza erreira Junior Advogado OAB/MG 99.812 Les : Mante



Whome

Art. 4° - A entidade em seu funcionamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

eficiência.

Paragrafo único - A entidade possui um Regimento Escolar interno que orienta e disciplina o seu funcionamento elaborado pela diretoria e aprovado pela

Assembleia Geral. Art. 5° - A entidade fará prestação de contas mensalmente, junto aos funcionários da creche, à comunidade, através de órgão de comunicação de

conhecimento público. I – Observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas

Brasileiras de Contabilidade:

 II – A publicidade será por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindose as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

 III – Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria

conforme previsto em regulamento;

 IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPITULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 6° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer é constituído por números ilimitado de associados, pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestarem interesse em contribuir para a execução

dos objetivos da instituição. Parágrafo Único - Os sócios não respondem pela entidade e não possuem obrigações nas contribuições. As doações são espontâneas, feitas pelas pessoas da cidade ao de outros pontos do território nacional.

### CAPITULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer será administrado por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

Art. 8° - A Assembleia Geral será constituída da direção da creche, funcionários

e pais das crianças.

anned with CamScanner

Paragrafo Único – O exercício das funções de membros dos orgãos, não pode ser remunerado a qualquer titulo, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou qualsquer outras vantagens ou benefícios aos dirigentes sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados

IV – Opinar sobre aquisição de alienação de bens.

Paragrafo Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e,

extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9° - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada dois anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e de aprovar as contas de Diretoria, aprovar o regimento interno, decidir sobre reformas no estatuto.

Art. 10° - A Assembleia Geral realizar-se-a mensalmente para:

I – Apreciar o relatório mensal da Diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Concelho Fiscal.
 Art.11° - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria.

II - Pela Diretoria.

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 12° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Paragrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e em segunda convocação, com qualquer número não exigindo a lei quorum especial.

Art. 13° - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente,

primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 14° - Compete á Diretoria:

Parágrafo Único – No programa de atividades consta pratica de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

I – Elaborar e executar programa anual de atividades.

II - Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, o relatório anual.

 III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV - Contratar e demitir funcionários.

V - Convocar a Assembleia Geral

Art. 16° - Compete ao presidente:

Representar a instituições ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III – Convocar e presidir a Assemblela Geral.

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

 V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras de entidades.

Eduardo Luiz Ferreiro Junior Advogado OABAM 99.812 Gund.

3

VI - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Art. 17° - Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu término.

III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 18° - Compete ao primeiro secretario:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.

II - Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art, 19° - Compete ao segundo secretario.

I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 20° - Compete ao primeiro tesoureiro:

 I – Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III – Apresentar relatórios de receitas e despesa mensalmente.

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembleia Geral.

 V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e

títulos que representem obrigações financeiras da entidade

VIII - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 21° - Compete ao segundo tesoureiro:

I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.

III- Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colbir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 22° - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mando da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 23° - Compete ao conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade.

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a

respeito.

III - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 24 - As atividade dos diretores e conselheiros, benfeitores ou equivalente serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem

OAB/MG 99.812

Art. 25 – a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

### CAPÍTULO IV



# DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - A receita do lar Espírita Pouso do Amanhecer, necessária à sua manutenção será constituída por:

I – Doações recebidas de qualquer natureza.

II – Produto líquido de promoções beneficentes.

III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha

IV – Parceria entre a Administração Pública e a creche, em regime de mútua

V - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de

Parágrafo primeiro - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 27 - O patrimônio do lar Espírita Pouso do Amanhecer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 28 - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade

Paragrafo Único - A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

### CAPITULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30° - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

OAB/MG 99.812

Art. 31° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 12 de novembro de 2020 e esta de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Itulutaba-MG, 13 de novembro de 2020.

FIS. Nº 0

Marcia de Oliveira França Franco, casada, brasileira, professora, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida 15, nº 801, 134

Presidente

CPF: 460.732.726-34 RG:M-1.699.190

Vinicius Vilela de Carvalho, casado, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na rua José Carlos de Assis nº 122, Bairro Independência – Vice-Presidente

CPF: 542,140,766-72 RG: M-2,468,789

Marina Parreira Almeida Pereira, casada, brasileira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Itulutaba MG, na rua 18 n° 548, centro — Tesoureira CPF:847.496.016-91

RG: M-2.969.756

Marisa Antônia de Morais de Smet, casada, brasileira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida 15 n° 317, centro-2° tesoureira

CPF: 905.356.696-15 RG: MG-6,870.798

Eduardo Fanz Jeffelra Junior Adrogado DAB/MG 99.812

Juniori .

Antônio das Graças Almeida, divorciado, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida 27 nº 2455, centro

CPF: 123.206.256-15 RG: 272.498



Magaly Carvalho Arantes, divorciada, brasileira, administradora de empresa, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida Doutor Saul Ribeiro de Carvalho, n°710, bairro: Independência

CPF: 323,236,116-15 RG: MG-1,209,395

Eduardo Luiz Ferreira Junior ADVOGADO OAB/MG 99.812 mahreida

W.

7

#### PROTOCOLO Nº 58163 - Registro nº 3157 - Av 33 Livro A67 - Folha 156/163 - Data 11/12/2020

Cetação: Emd R\$ 185.08 - TFJ R\$ 64.58 - Recompe R\$ 11.09 - Desp., R\$ 0.00 - Velo Final R\$ 260.75 - T\$S, R\$ 0.00 - Colong 6107-7 (1), 8201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1)

Claude Agerecide Corrile - Echallote

#### PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço de Registro de Titulos e Documentos e Civil des Pessoss Jurídicas de Itulutaba - MG

SELO DE CONSULTA: EEK60216 CODIGO DE SEGURANÇA: 4554.0504.7078.3834

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Intenna
Emol.: R\$ 196.17 - TFJ: R\$ 64.58
Valor Firsel: R\$ 250,75

Consulte a validade deste Salo no site: https://salos.tymg.jus.b



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊI OF, SUBTA. - AUT. P/PORT INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG



ATA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DE 09/03/2024 À 09/03/2026 DO LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER REALIZADO NO DIA 01/03/2024. DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO REGISTRADO CARTÓRIO **REGISTRO** DE CIVIL DAS **PESSOAS** JURÍDICAS:

A-3 N°

3157

DO

FLS.273 NO LIVRO

17/10/2007

Aos 01 dias do mês de março de 2024, a reunião teve início às 09 h e 40 min. A preced inicial foi proferida por Márcia de Oliveira França Franco e em seguida foi lido o Evangelho Segundo o Espiritismo, capítulo 27 "Pedi e Obtereis", o item 23 "Alegria da Prece - Caminhai, caminha nos caminhos das preces e ouvireis a voz dos anjos. Que harmonial por Márcia de Oliveira França Franco. A reunião transcorreu dentro dos parâmetros normais. Foi então eleita por aclamação imediatamente empossada a nova diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00, 1ª Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34, 2ª Tesoureira: Marisa Antônia de Morais Smet CPF: 905.356.696-15, 1º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, 2ª Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91. Conselho Fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém, Luciana Carvalho de Aguiar Moreira e Maria do Carmo Araújo. Suplente conselho: Teresa Cristina Nascimento, Fernando Vilela Silva, Nicola José de Oliveira Frattari. Não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião. Eu Antônio das Graças lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes. Ituiutaba/MG, 01 de março de 2024.

Marion Yaneing de almeda tereira

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

atos martins Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 n.º 30 apto 202 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

1ª Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro -Ituiutaba/MG

2ª Tesoureira: Marisa Antónia de Morais de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG-6.870.798, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro -



1º Secretário: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-9-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

2ª Secretária: Mirian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91, RG M-5.432.535, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José Carlos de Assis, 822 Bairro: Carvalho -Ituiutaba/MG

orangel marie des Silve abelén Conselho fiscal: Rosangela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, M7.245.720, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Prof.º José Vieira de Mendonça, 685 Bairro: Setor Norte - Ituiutaba/MG

Conselho fiscal: Maria do Carmo Araújo CPF: 350.061.456-68, RG: MG - 1.546.985, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 22, 933 Bairro: Centro, Ituiutaba/MG

Luciana Cawalhode Aquiar Moreira Conselho fiscal: Luciana Carvalho de Aguiar Moreira CPF: 094.841.246-15, RG: MG -

292.175, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida 3, 247 Bairro: Centro -Ituiutaba/MG

Teresa Cristina Nasci mento

Suplente conselho fiscal: Teresa Cristina Nascimento CPF: 031.799.536-75, RG: MG-3.518.151, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua 22,1396 Bairro: Centro -Ituiutaba/MG

Formando Ville Silva Suplente conselho fiscal: Fernando Vilela Silva CPF: 078.911.076-88, RG: MG-13.613.80, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua São Judas Tadeu, 406 Bairro: Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG

Suplente conselho fiscal: Nicola José de Oliveira Frattari CPF: 753.507.186-49, RG MG-5.860.149, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Milad Safi, 273, Bairro: Res. Portal dos Ipês - Ituiutaba/MG

PROTOCOLO: 83737 | REGISTRO: 3157 - AV 42 Livro A96 | FOLHA: 220/222 | DATA: 18/03/2024 Cotação: Emol.: R\$ 219,30 - TFJ: R\$ 77,28 - Recompet R\$ 13,16 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 Valor Final: R\$ 308,74 - Códiços 5107-7(1), 6201-8(1), 5601-8(1), 5101-8(3)

João Pauto de Oliveira Diniz - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIARIO + TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTI

1º Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas
Ruliutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HND71645

CÓDIGO DE SEGURANÇA: \$739.3153,5161.6932

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Ciáudia Aparecida Corrêia - Substituta

Emol.: R\$ 232,46 - TFJ: R\$ 77,28

Valor Final: R\$ 309,74

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ OF. SUBTO. - AUT. P/PORT

INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG em Branco



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos
Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO:

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/03/2024 a 09/03/2026, são:

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 n.º 30 apto 202 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

1ª Tesoureira: Márcia de Oliveira França França CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

1º Secretário: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-9-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91





#### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA

No de Inscrição

Data do Nascimento

06/02/44

THE WALLOW EN TODO O TERRITORIO NACIONAL EXPEDITION WAY ON THE \$10° M-2.969.756 MARINA PARRETRA DE ALMEIDA PERETRA MAXIMIANO ALVES DE ALMEIDA RICARDA FARREIRA DE ALMEIDA DATA DE MAESMENTO N. IDATE GA. INOPOLIS-HG 06/08/44 осо оправи CAS.LV-SB FL-161 CAPINOPOLIS-MG CHE Name of the Control o

Este documento é o comprovante da Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigante.

anima

terrera

MARTINA PARRETRA DE ALMETDA PERETRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 16602032024-7 05/04/2024 - 14:18 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

ORLANDO PEREIRA JUNIOR

Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 16602-5 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140

Id. eletrônico: 50816602@02

MÊS/ANO 03/2024

RES

PUB COM IND 0 D

DESCRIÇÃO

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO

DOAÇÃO APAE/AVCCI #x20;

TBO AGUA TBO ESGOTO VALOR

18,16 10,00

25,94

13,43 9,40

DATA DE LEITURA 07/03/2024

DATA LEITURA ORIG 07/03/2024

**DATA PROX LEITURA** 

VENCIMENTO 22/04/2024

**VALOR A PAGAR** R\$76,93

L ANTERIOR 2928

L. ATUAL 2941

CONS. REAL 13m3

CONS. FATURADO 13m3

MÉDIA 18m3

**OCORRÊNCIA** 

HIDRÔMETRO

X12L002467

VAZÃO

DIÂMETRO

1

DATA DA INSTALAÇÃO

08/10/2012

MÊS CONSUMO 02 13 01 15 12 18

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

MENSAGEM

(Certificação: 6913.7458.5773.7755.6106-9 | 05/04/2024 14:18:53 



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA 16602032024-7 05/04/2024 - 14:18 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

ORLANDO PEREIRA JUNIOR

Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 16602-5 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140

Id. eletrônico: 50816602@02

MÊS/ANO 03/2024

> RES COM

> > 0

PUB IND 0

VENCIMENTO 22/04/2024

ATENÇÃO! DÉBITO **AUTOMÁTICO** 

**VALOR A PAGAR** R\$76,93

Certificação: 6913.7458.5773.7755.6106-9 | 05/04/2024 14:18:53

82650000000-3 76930074202-0 40422000001-6 66020320241-2







ELIZABETH PEREIRA SANTOSONAL SENTONAL SENTONAL SENTONAL SANTOSONAL SANTOSONAL



^



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2º VIA DA CONTA 8653032024-0 05/04/2024 - 14:23 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

LAZARO MANOEL FRANCO

Endereço: AV 15, 801 (FUNDOS ) - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 08653-8 Mapa cadastral: 14 - 08 - 720

Id. eletrônico: 8088653@14

MÊS/ANO 03/2024

IND

0

RES COM 0

**PUB** 0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	86,96
TARIFA DE ESGOTO	60,87
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #x20;	10,00
MULTA 01/2024	1,11
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TIDOS DE MODA	0.60

DATA DE LEITURA DATA LEITURA ORIG **DATA PROX LEITURA VENCIMENTO VALOR A PAGAR** 20/03/2024 19/04/2024 R\$182,37 L ANTERIOR L. ATUAL CONS. REAL CONS. FATURADO MÉDIA **OCORRÊNCIA** 2584 2613 29m3 29m3 41m3 HIDRÔMETRO VAZÃO DIÂMETRO DATA DA INSTALAÇÃO A16N300743 3m3 28/03/2017 1/2

MÊS CONSUMO 41 02 42 01 29 12

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 1178.4418.1733.3715.3626-7 | 05/04/2024 14:23:13

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA 8653032024-0 05/04/2024 - 14:23

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

LAZARO MANOEL FRANCO

Endereço: AV 15, 801 (FUNDOS ) - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 08653-8

Mapa cadastral: 14 - 08 - 720

Id. eletrônico: 8088653@14

MÊS/ANO 03/2024

RES

IND PUB 0

COM 0 1

VENCIMENTO 19/04/2024

**VALOR A PAGAR** R\$182,37

Certificação: 1178.4418.1733.3715.3626-7 | 05/04/2024 14:23:13

82650000001-1 82370074202-1 40419000000-4 86530320241-6







SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 14784032024-5 05/04/2024 - 14:24

CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

MAGALY CARVALHO ARANTES

Endereço: AV DR. SAUL DE CARVALHO, 710 - INDEPENDENCIA - CEP: 38304-219 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 14784-3

Mapa cadastral: 20 - 08 - 310 Id. eletrônico: 30814784@20

MÊS/ANO 03/2024

RES COM IND PUB 1 0 0 0

DESCRIÇÃO

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO

TBO AGUA TBO ESGOTO VALOR

35,73 25,01 13.43

9,40 0.67

DATA DE LEITURA 26/03/2024

JUROS DE MORA

27/03/2024 L. ATUAL 1920 1936

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO 22/04/2024

VALOR A PAGAR R\$84,24

L ANTERIOR

HIDRÔMETRO

DATA LEITURA ORIG

CONS. REAL 16m3 VAZÃO

1,5m3

CONS. FATURADO 16m3 DIÂMETRO

MÉDIA **OCORRÊNCIA** 22m3

28/03/2017

DATA DA INSTALAÇÃO

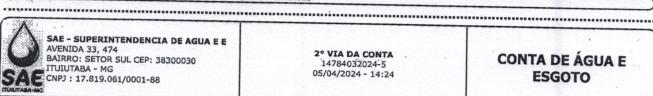
Y16N288146 CONSUMO

MÊS 12 02 25 01 17 12

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 3993.6620.2945.4927.4940-9 | 05/04/2024 14:24:25



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA 14784032024-5 05/04/2024 - 14:24 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

MAGALY CARVALHO ARANTES

Endereço: AV DR. SAUL DE CARVALHO, 710 - INDEPENDENCIA - CEP: 38304-219 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 14784-3 Mapa cadastral: 20 - 08 - 310

Id. eletrônico: 30814784@20

MÊS/ANO 03/2024

RES COM 1

0

IND PUB 0

**VENCIMENTO** 22/04/2024

Certificação: 3993.6620.2945.4927.4940-9 | 05/04/2024 14:24:25

VALOR A PAGAR R\$84,24

0

82640000000-4 84240074202-4 40422000001-6 47840320241-7





Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins que o Lar Espírita Pouso do Amanhecer é localizado na Avenida 33, 1777 – Bairro Natal – CEP: 38.300.019 em Ituiutaba/MG

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ituiutaba/MG 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ: 21.236.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:38 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **4E9F.F379.8B48.C541** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.236.989/0001-07

Razão Social:

LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG

Endereço:

AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031907551989256304

Informação obtida em 05/04/2024 15:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA DA FAZENDA

#### Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número 416269/2024

Data Geração: 05/04/2024

Data Validade: 05/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

#### Identificação

Crc 12889

Contribuinte LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ ou CPF 21.236.989/0001-07

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-019 - Rua 33, 1777 0026038001

Bairro NATAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

#### Data Emissão:05/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 416269/2024

Inscrição: 12889

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.236.989/0001-07 Certidão nº: 23370468/2024

Expedição: 05/04/2024, às 14:59:46

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.236.989/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/07/2024

NOME: LAR ESPIRITA POUSO DO	AMANHECER	
CNPJ/CPF: 21.236.989/0001-07		
LOGRADOURO: RUA TRINTA E T	RES	NÚMERO: 1777
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NATAL	CEP: 38300019
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000750919761

0



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER" Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78 Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

## **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente CPF: 847.496.016-91



#### CUNSELHU MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130 FAX: 3271-8132 - LEI N° 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

# CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Lar Espirita Pouso do Amanhecer, sediada na cidade de Ituiutaba, na Av.33 esquina com 2 nº 1777 Bairro Natal, CEP: 38.300-019 na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989.0001-07 encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 006/1998 desde 06 de novembro de 1998 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

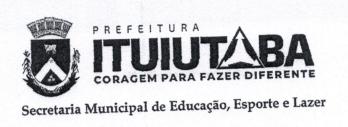
A entidade executa serviços de Proteção Social Básica, tendo como finalidades estatutárias e sociais, atividades de assistência e apoio a crianças e suas famílias.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 22 de janeiro de 2024

Marilia Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07, situado na Av. Trinta e Três nº 1.777 — Bairro Natal, em Ituiutaba-MG, até a presente data, tem atendido alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), realizando os devidos registros desses alunos no Sistema Educacenso (INEP / MEC).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ituiutaba-MG, 21 de março de 2024.

PROF<sup>a</sup> JOELMA DA SKUVA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



#### Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins, que revendo nesta exatoria as inscrições de contribuintes, constatei que **LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER**, inscrito no **CNPJ** n°21.236.989/0001-07, não possui nenhum débito pendente perante esta Autarquia até a presente data.

A presente certidão refere-se apenas ao contribuinte supracitado, e possui a validade de 30 (trinta) dias.

Fica ressalvado o direito da Autarquia Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba-MG, 4 de abril de 2024.

LIDIANE APARECIDA SILVA GERENTE DO SISTEMA COMERCIAL



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco do Brasil.

Endereço: 20 c 9 e 11

Município: Ituiutaba-MG

Telefone: 34 3268 1033

Conta nº: 762-5

Agência: 8695-9

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente



Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA ( GO ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER, CNPJ n.º 21.236.989/0001-07, INSTITUICOES RELIGIOSAS, sediada à AV TRINTA E TREIS, 1777, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3262-5162.

### Dirigente(s)

Dirigente(s)	CPF	
Nome	847.496.016-91	
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA	460.732.726-34	
MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA FRANCO		

ືອກcia 8695-9, Conta-Corrente n.º 762-5, Poupança Ouro n.º 510.000.762-8 e Poupança Poupex Dados da conta ...<sup>3</sup> 960.000.762-X abertas em 05/04/2023.

- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. și, a realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta oposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.
- O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





### Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

- O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.
- O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.
- O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (<a href="https://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o Proponente/Contratante





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data ITUMBIARA (GO), 04/04/2024

### Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e

Serviços

Pedro Bramont Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ: 21.236.989/0001-07



## MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 540 / 2024

Inscrição Municipal

2102

CCIVI 2102

CNPJ/CPF

21,236,989/0001-07

FICA CONCEDIDO A

LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 2, 765

NATAL

38300-308 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 17:30 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 16/12/2024; N.F - 05/10/2024.

EXERCÍCIO INÍCIO ATIVIDADE Nº PROCESSO ANO PROCESSO VALIDADE DATA EMISSÃO 2024 16/08/1982 3846 01/03/2024 1982 05/10/2024

da Silva

Fiscal de Postura

01/03/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Considers de utilidade pública a Creche Sapirita "Penne de Annihecer".

A Clears municipal de Indintaba decirate e en atmotono a asystmia lei:

Art.19 - à considerade de etalidade públics, para toles de time de direites electrodes por seta lei, a trache deplites ' 'Fount de Asabbetar', seclade neuta tidade.

Art. 20 - sumergadas as disposições en emitrário, esta las entrará en vigur en data de sua publicação.

pundo, portanto, a comas as autoridades a ques o ou o absoluento e emocação da presenta lei portandezeo, que a comprisa e a reças comprie tão intelexemente como maia es comples.

Prefektura de Akuduteia, en to fin junto de 1993.

special action over

SAPERK.



# LEGISLATIVO ANSPARENTE.

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaramos para os devidos fins que o LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, com sede à Av.33, n° 1777 - Bairro Natal, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989/0001-07, declarada de Utilidade Pública Municipal perante à Lei 2.196 de 16 de junho de 1983, por não ter sido revogada, nem alterada sua finalidade, o qual permanece em plena vigência até a presente data, sendo seus dirigentes no período de 09/03/2022 à 09/03/2024, os seguintes membros:

Presidente: Márcia de Oliveira França Franco

CPF nº460.732.726-34

Vice - Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF nº 210.787.856-00

1º Tesoureira: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF nº 847.496.016-91

2º Tesoureira: Antônio das Graças Almeida CPF nº 123.206.256-15

1º Secretária: Marisa Antônia de Morais CPF nº 905.356.696-15

2º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF n° 323.236.116-15

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2023.

Odeemes B Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Conceição Aparecido Gomes, CPF 493.887.036-34, CRC n° TC-MG-067619/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91. Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/03/2024 a 09/03/2026, são: Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira, CPF: 847.496.016-91; Vice-presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins, CPF: 210.787.856-00, 1ª tesoureira: Márcia de Oliveira França Franço, CPF: 460.732.726-34, 2ª Tesoureira: Marisa Antônia de Morais de Smet CPF: 905.356.696-15; 1ª Secretária: Magaly Carvalho Arantes, CPF: 323.236.116-15.; 2ª Secretaria: Mírian Gonçalves Vieira, CPF: 766.131.786-91. Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém, CPF: 554.543.056-34; Maria do Carmo Araújo, CPF: 350.061.456-68, Luciana Carvalho de Aguiar Moreira, CPF: 094.841.246-16, Teresa Cristina Nascimento, CPF: 031.799.536-75, Fernando Vilela Silva, CPF: 078.911.076-88, Nicola José Frattari Neto, CPF: 753.507.186-49.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. N° 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 n° 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins que o(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei n°2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei n°9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997 Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

### **DECLARAÇÃO**

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, declara para os devidos fins que a entidade Lar Espírita Pouso do Amanhecer, teve seu início das atividades em 18/09/1981 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Mariana Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91

	1 – 10	ENTIFICAÇ	CÃO DO SOLICITA	ANTE		
razão social: Lar Esj	pírita Pouso	do Amanhe	ecer	CNPJ n° 21.236.9	89/0001-07	
ENDEREÇO: Avenida 33	BAIRRO: Natal					
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-019	FONE: 34-3262-5162	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei 1 2.196.		
CONTA CORRENTE: 762-5	BANCO: Brasil	REGISTRO CMAS: n° 002				
NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO: PRESIDENTE					
DATA VENCIMENTO DO	FONE CONTATO: 34 3262.5162					
2 – Caracterização da	Duração					
Colaboração para fur Infantil, conveniada c	INICIO	TÉRMINO				
imantii, conveniada c	om o mum	cipio de ituit	нава.	05/04/2024	31/12/2024	

### Justificativa:

Visando o conforto e bem-estar das crianças, tornando o momento de aprendizagem mais prazeroso e aumentando a concentração. Pensando na importância do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, propõe-se uma colaboração através do repasse da verba impositiva pelo município, fortalecendo as ações desenvolvidas pela entidade.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Aquisição de ar-condicionado para as salas de aula, para que as crianças tenham um ambiente climatizado, onde as aulas se tornarão mais confortáveis. Prestando atendimento sócio educativo em período integral às crianças na faixa etária de 05 meses 5 anos e 11 meses de idade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Atender crianças de 5 meses a 5 anos. TOTAL: 242 crianças

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Marina Parreira de Almeida Pereira (Presidente) – CPF: 847.496.016-91 - RG. M2.969.756 Rua 18, 548 – Centro Ituiutaba/MG – CEP: 38.300-072

malmida

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESPECIFICAÇÃO	Valor do Concedente
	TOTAL
Aquisição de ar-condicionado	
Renato Moura – Investimento livre,	10.000,00
Luiz Carlos Mendes (Tuca) - Investimento livre,	30.825,50
Adeilton José – Investimento livre,	10.000,00
para aquisição de ar condicionado para as salas de aula	
<u> </u>	
TOTAL	R\$50.825,50

### 4. – Cronograma de desembolso 4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	R\$50.825,50	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-			-	-	-	-

		4.1.1 – CONC		Abril	Maio	Junho
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Aum	iviaio	Jumo
	-	-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-		- -	•	-	-
	4.	2 - PROPON			DA)	A CONTRACTOR
Meta	4. Janeiro	2 - PROPON Fevereiro	ENTE (CONT	TRAPARTII Abril	DA) Maio	Junho
Meta					DA) Maio	Junho -
Meta Meta					Maio Novembro	Junho - Dezembr

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	•	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			_	-	-	-

5 – DECLARAÇÃO

afmeide

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento.

Ituiutaba em 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira
Presidente
LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER
2º Partícipe

## 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 05 de abril de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba 1º Partícipe



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME....: CONCEICAO APARECIDO GOMES

REGISTRO.....: MG-067619/O-0

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: \*\*\*.887.036-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/04/2024 as 16:05:45.

Válido até: 11/07/2024.

Código de Controle: 744961.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.236.989/0001-07

Razão Social:

LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG

Endereço: AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703210118482629

Informação obtida em 12/04/2024 16:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### PROCESSO Nº 7475/2024

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matricula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxilio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Adeilton José, Luiz Carlos e Renato Moura, que totalizam o valor de R\$ 50.825,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para manter o serviço prestado pela entidade, sendo de INVESTIMENTO.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 12 de Abril de 2024.

1



Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983 Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986 Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

## DECLARAÇÃO

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91, nomeia o(a) Sr.(a). Márcia de Oliveira França França portador(a) do CPF 460.732.726-34, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba 05 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira

Presidente CPF: 847.496.016-91 AMANHECER RUA TRINTA E TRES 1777 CO

NATAL ITUIUTABA - MG CEP: 38300019

Nº DO CLIENTE: 7005635963 N' da lestabação Assoc. e Entid 3000652614 Trifasico Filantropicas



Controls: 3202/793483/0001 Data da impressão: 15/03/2024 10:27:18 NOTA FISCAL: 129700738 Série: 000 Data de emissão: 15/03/2024

15/03

Chave de acesso: 31240306981180000116660001297007382028670368 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletronica Consulte a chaye de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Figure da Hasticias

Medicab

15/02

12465

Laterto Antaria. Latera Navel Constante de Vielladicação Consumo eMh

Energia Eletrica

BQR977000986 12402

40

2520

Tanifa 16/04 |Convencional

Unid. Quant. Preço unit.

PISI Base Calc. Aliquota ICMS COFINS ICMS ICMS

Energia Elétrica

2520 0,95863973 2415,76 kWh

93,29 2415,75 18,00 434,83 0,7490600

Contrib.Custeio flum. Pública Correção IPCA/IGPM af conta 01/24 pg 09/02/24 Juros 1%am sobre canta 01/24 pg 09/02/24

61,79 0,84 1,94

Valor

Total

2480,32 93,26 2415,75

434,83 Pag 1 de

MA	MAR/2024 04/04/		AR/2024 04/04/2024		2024	R\$ 2480,32
IONS VIIS VASEP	1980.92		ang anasanggasan a sampan nagan a	18,08 0,84 3,87	Paint Mile R\$ 434,83 R\$ 16,63 R\$ 76,66	
MésiAno FEV/2024 JAN/2024 DEZ/2023 NOV/2023 QUT/2023 SET/2023 JUL/2023 JUL/2023 ABR/2023 ABR/2023 MAR/2023	Consumo kWh 1480 1520 2400 2280 2440 2000 1640 1600 1560 1880 2560 1760	Media kWhdia 49,33 47,50 82,75 76,00 73,93 68,96 49,69 55,17 50,32 58,75 85,73 353,33	Dias de Faturam. 30 32 29 30 33 29 31 32 30 33 39 31 32 30 33	MENUSA OF C	ngga yenggas i namga angadag	

FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeltas penalidades legais vigentes (multas) elou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local, Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o numero não estiver disponivel na sua cidade, tigue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



EGARGO DE OCONTO AUTOMÁTICO

VENCIMENT)

TOPI LINEAR

000006526149

R\$ 2480,32 04/04/2024 3000652614

ASTERIATEA MAR/2024 BYDA GASTALIÇÃO: 83690000024-8 80320138061-8 72340329311-8 00006526149-7



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

# DESPACHO SMEEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7475/2024

Ituiutaba, 18 de abril de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Do compulso ao plano de trabalho apresentado em páginas 48 à 51, bem como ao Anexo I das Emendas Impositivas Individuais, informo que a solicitação é relevante para a continuidade das atividades da Associação e, por conseguinte, assegura o direito dos cidadãos a terem acesso à educação e ao convívio comunitário por meio dos estudos.

De acordo com o plano de aplicação dos recursos, as verbas serão destinadas à aquisição de ar condicionado para as salas de aula.

Assim, considerando que o plano de trabalho está de acordo com a finalidade proposta, aduzimos que a aprovação do plano de trabalho atende aos interesses públicos, pois fomenta a educação infantil, acolhe grupos sociais vulneráveis em um espaço propício para a aprendizagem, bem como promove a integração social prezada pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SMEEL.

Na oportunidade, encaminho a relação do gestor e fiscal de contratos: Lázaro Dias de Freitas Júnior, Assessor I, Matrícula 3149.

Ademais, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lidiane Janones de Faria

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7475/2024

### PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestar atendimento sócio educativo em período integral às crianças na faixa etária de 5 meses a 5 anos e 11 meses.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ: 21.236.989/0001-07

Endereço: Avenida 33 nº 1.777, Bairro Natal

Objeto proposto: Prestar atendimento sócio educativo em período integral às

crianças na faixa etária de 5 meses a 5 anos e 11 meses.

Valor total do repasse: R\$ 50.825,50

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

## PARECERTÉCNICO-JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da educação.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil — definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.



Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município prestando atendimento sócio educativo em período integral às crianças na faixa etária de 5 meses a 5 anos e 11 meses.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.



Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

### DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

(...)

 a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização,
 em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:



A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:
- O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.
- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 18 de abril de 2024.

Thamiris Élias Rosa

Fresidente

Tamiris Rodrigues Santos

Membro



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### PARECER N° 360/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7475/2024

REQUERENTE: Lar Espírita Pouso do Amanhecer

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – RESPONSABILIZAÇÃO – PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO – ANO ELEITORAL – NÃO VEDAÇÃO DE REPASSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

### 1. RELATÓRIO

A Requerente solicita Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as vedações previstas ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:

9



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:
(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome: impositivas.

A Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5° - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5° do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

19



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

 I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II- fixar residência fora do Município;

III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

### B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

19

4

66

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 - RECURSO ORDINÁRIO -AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - APURAÇÃO CONCOMITANTE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - COMPRA **EMENDAS** POLÍTICO POR MEIO DE APOIO DE PARLAMENTARES E CONVÊNIOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL -CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA - MULTA - APLICAÇÃO -RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE - BENEFÍCIO ELEITORAL - NÃO PROVADO -PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 - Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, "A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições". (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral - Eleições



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

### 3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 19 de abril de 2024.

Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso em Geral

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.236.989/0001-07

Razão

LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG

Social:

Endereço: AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703210118482629

Informação obtida em 19/04/2024 16:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

## TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989.0001-07, com sede na Rua 33, nº 1777, Bairro Natal, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar, e pela Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024, consoante o processo administrativo nº 7475/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº* xxxx, de xx de xxxxx de 2024, oriundo de emenda impositiva, tem como objeto o atendimento a crianças de 5 meses a 5 anos e 11 meses de idade, contribuindo para o seu desenvolvimento em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

## II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar
 se - à pelo Servidor Lázaro Dias de Freitas Júnior; Matrícula: 3149; Cargo: Assessor I.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$50.825,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:
- Vereador Adeilton José R\$10.000,00
- Vereador Luiz Carlos R\$30.825,50
- -Vereador Renato Moura R\$10.000,00

TOTAL - R\$50.825,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$50.825,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

## XXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXX

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 6.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 6.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 6.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida:
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.
- 6.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 7.1 O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos:
- IV pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 7.3 Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII -Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X -Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 3.º Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- 10.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.
- 10.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 10.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- l não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 10.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 10.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



# Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-132 ITUIUTABA - MG -Fone: (34) 3271-8120 e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024 PROCESSO: 7475/2024

INTERESSADO: Lar Espírita "Pouso do Amanhecer"

# PARECER TÉCNICO Nº 148/2024 - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG -

CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal. As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 7475/2024, para análise da Minuta do I - DO RELATÓRIO Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Lar Espírita "Pouso do Amanhecer- creche."

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$50.825,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos) para atender as necessidades de investimento na manutenção do Lar Espírita "Pouso do Amanhecer- creche."

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-132 ITUIUTABA - MG -Fone: (34) 3271-8120 e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. administrativo. Contrato Cultura. Esporte. Turismo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.5047/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

## III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.

Márcia Divina Rodrigues Controladora Geral do Município



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

# DESPACHO SMEEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7475/2024

Ituiutaba, 07 de maio de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Em tempo, esclareço que o servidor Lázaro Dias de Freitas Júnior, Matrícula 3149 exercerá função de gestor e o servidor Junio Correia Lacerda exercerá a função de fiscal de contratos, tendo como Suplente Pamella Bruna Ferreira, Matricula 9167

Ademais, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Lidiane Janones de Faria

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer



### Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07 Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO:

Marina Parreira de Almeida Pereira, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 847.496.016-91. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/03/2024 a 09/03/2026, são:

Presidente: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG 849.801, brasileira, casada, Pedagoga, residente na rua 16 n.º 30 apto 202 Bairro: Centro - Ituiutaba/MG

the state of the s

- 1ª Tesoureira: Márcia de Oliveira França Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro Ituiutaba/MG
- 2ª Tesoureira: Marisa Antônia de Morais de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG 6.870.798, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro Ituiutaba/MG
- 1º Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência

or he day by the state of the second

2ª Secretária: Mírian Gonçalves Vieira CPF: 766.131.786-91, RG M-5.432.535, brasileira, casada, do lar, residente na Rua José Carlos de Assis, 822 Bairro: Carvalho, Ituiutaba/MG.

Moneida

Conselho fiscal: Rosângela Maria da Silva Abalém CPF: 554.543.056-34, RG M-7.245.720, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Prof.<sup>a</sup> José Vieira de Mendonça, 685, Bairro: Setor Norte – Ituiutaba/MG.

Conselho fiscal: Maria do Carmo Araújo CPF: 350.061.456-68, RG MG – 1.546-985, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua 22, 933 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Conselho fiscal: Luciana Carvalho de Aguiar Moreira CPF: 094.841.246-15, RG: MG: 292.175, brasileira, viúva, do lar, residente na Avenida 03, 247 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Suplente conselho fiscal: Teresa Cristina Nascimento CPF: 031.799.536-75, RG MG-3.518.151, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua 22, 1396 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG

Suplente conselho fiscal: Fernando Vilela Silva CPF: 078.911.076-88, RG MG-1.361.380, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua São Judas Tadeu, 406 Bairro: Alcides Junqueira – Ituiutaba/MG.

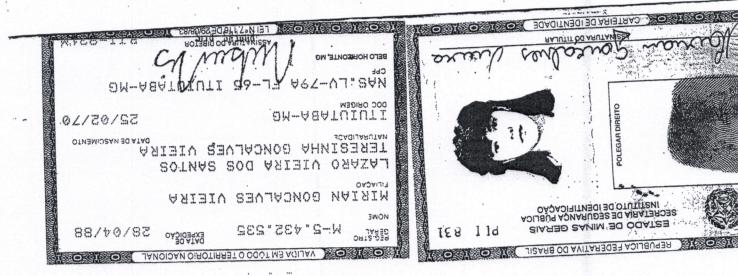
Suplente conselho fiscal: Nicola José de Oliveira Frattari CPF: 753.507.186-49, RG MG-5.860.149 brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Milad Safi, 273 Bairro: Residência Portal dos Ipês – Ituiutaba/MG.

The first of money and two matters of the property of the contraction of the contraction

Ituiutaba 24 de abril de 2024.

Marina Parreira de Almeida Pereira Presidente

CPF: 847.496.016-91





SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030

ITUIUTABA - MG CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 41774032024-3 24/04/2024 - 08:19

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

VINICIUS VILELA DE CARVALHO
Endereço: RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 822 - CARVALHO - CEP: 38304-054 - ITUIUTABA/MG

Mapa cadastral: 16 - 16 - 683

Id. eletrônico: 11641774@16

MÊS/ANO 03/2024

IND

0

RES COM

D

1

PUB 0

DESCRIÇÃO			
TARIFA DE ÁGUA		VALOR	
TARIFA DE ESGOTO		90,68	
TARIFA DE RELIGAÇÃO		63,48	
FUNDAÇÃO ESP.JERÔNIMO MENDONÇA #x20	);	29,18	
MULTA 01/2024		10,00	
TBO AGUA		2,31	
TBO ESGOTO		13,43	
JUROS DE MORA		9,40	
		7,63	

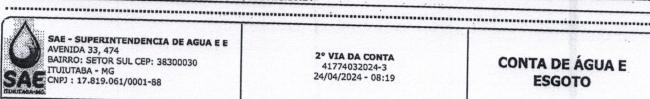
DATA DE LEITURA DATA LEITURA ORIG DATA PROX LEITURA VENCIMENTO 23/03/2024 VALOR A PAGAR 23/03/2024 21/04/2024 R\$226,11 L ANTERIOR L. ATUAL CONS. REAL CONS. FATURADO MÉDIA 174 **OCORRÊNCIA** 30m3 30m3 HIDRÔMETRO VAZÃO DIÂMETRO Y22R295186 DATA DA INSTALAÇÃO 1.5m3 1/2" 19/10/2023

CONSUMO MÊS 34 02 37 01 28 12

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

(Certificação: 6591.6548.2844.4822.3348-6 | 24/04/2024 08:19:24



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E **AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030

ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA 41774032024-3 24/04/2024 - 08:19

CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

VINICIUS VILELA DE CARVALHO

Endereço: RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 822 - CARVALHO - CEP: 38304-054 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 41774-1

Mapa cadastral: 16 - 16 - 683

Id. eletrônico: 11641774@16

RES COM

03/2024

MÊS/ANO

1

IND PUB 0 0

VENCIMENTO 21/04/2024

Certificação: 6591.6548.2844.4822.3348-6 | 24/04/2024 08:19:24

**VALOR A PAGAR** 

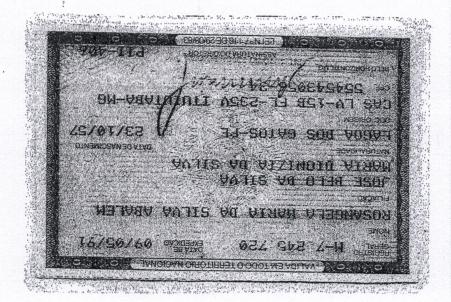
R\$226,11

0

82640000002-0 26110074202-0 40421000004-2 17740320241-5







CP

G THE DESTRUCTOR AS THE DESTRUCTION OF THE SECTION OF THE SECTION

ROSANGELA MARIA DA SILVA ABALEM AV PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA 685 CE SETOR NORTE CEP: 38307034

CPF: 554.5".""."

Nº DO CLIENTE: 7004375588

3001552848 RESIDENCIAL BHásico

05/04 06/03 02/02

Tarifa Convencional

150



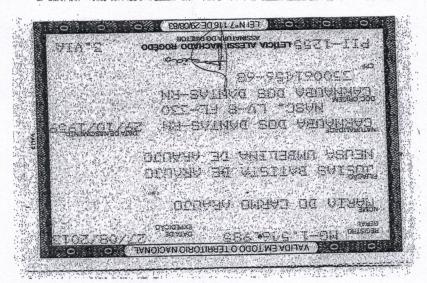
106

Controle: 3202/790759/0009 Data da impressão: 06/03/2024 07:21-52 NOTA FISCAL: 126150653 Série: 000 Data de emissão: 06/03/2024

Chaza de scesso: 31240006981180000116660001261508532033427415 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO Decimento Ausiliar da Nota Fiscal de Energia: Elárica Eletronica Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazendo.mig.gov/br/speding/

APD126086325 28523 Energia Eletrica Valor PISI Base Calc Alloyota ICMS
COFINS | ICMS | ICMS Durot Preco tterra de fatura 275,07 18,00 49,69 0,74906000 276,07 10,66 268 0,95863973 Energia Elétrica 49 69 Pag 1 de 1 210,76 10,66 276,07 Total R\$"210,76 22/03/2024 MART2024 R\$ 49,69 R\$ 1,90 est blightenes 276,07 226 38







SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 33987032024-1 24/04/2024 - 08:17

CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

MÊS/ANO

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS

Endereço: RUA 22, 933 (CASA 1 ) - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 33987-9

Mapa cadastral: 14 - 10 - 400

Id. eletrônico: 91033987@14

RES

03/2024 IND

COM 1 0

**PUB** 0

**DESCRIÇÃO** 

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO

TBO AGUA TBO ESGOTO

VALOR

3,72 2,61

13,43

DATA DE LEITURA 20/03/2024

DATA LEITURA ORIG

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO 19/04/2024

**VALOR A PAGAR** 

02/10/2014

9,40

L ANTERIOR 850

6

4

L. ATUAL 853

CONS. REAL 3m3

CONS. FATURADO 3m3

R\$29,16 MÉDIA

**OCORRÊNCIA** 

HIDRÔMETRO

Y14K042358

VAZÃO 1,5m3

DIÂMETRO 1/2"

DATA DA INSTALAÇÃO

CONSUMO 6

MÊS 02 01

12

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo

MENSAGEM

2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

.......

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

(Certificação: 3499.7225.0521.2509.1802-8 | 24/04/2024 08:17:01

**AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030

ITUIUTABA - MG CNPJ: 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA 33987032024-1 24/04/2024 - 08:17 CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

**ALVINA RIBEIRO DE MORAIS** 

Endereço: RUA 22, 933 (CASA 1 ) - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 33987-9

Mapa cadastral: 14 - 10 - 400

Id. eletrônico: 91033987@14

MÊS/ANO 03/2024

0

RES COM

1

IND PUB 0

0

VENCIMENTO

19/04/2024

Certificação: 3499.7225.0521.2509.1802-8 | 24/04/2024 08:17:01

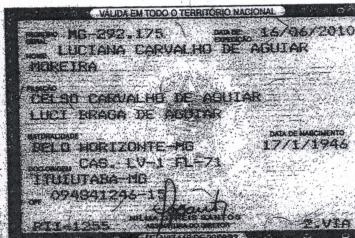
VALOR A PAGAR R\$29,16

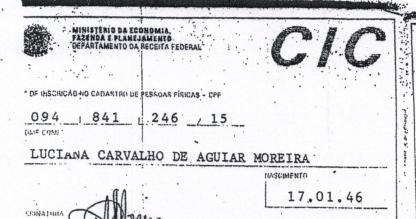
8262000000-6 29160074202-2 40419000003-8 39870320241-4



27,00







SELVEND OF DO DOM MIO OF POLICIE.



VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 16548042024-0 24/04/2024 - 08:15 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

**CARLOS ANTONIO MOREIRA** 

Endereco: AV 3, 247 - CENTRO - CEP: 38300-160 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 16548-0 Mapa cadastral: 02 - 09 - 40 Id. eletrônico: 00916548@02 MÊS/ANO 04/2024

RES COM 0

IND PUB 0 0

33

13.43

9,40

**DESCRIÇÃO** 

DOAÇÃO APAE/AVCCI #x20;

TBO AGUA TBO ESGOTO VALOR 5,00

MÉDIA

15m3

1

DATA DE LEITURA 03/04/2024

**DATA PROX LEITURA** 

VENCIMENTO 04/05/2024 CONS. FATURADO VALOR A PAGAR R\$27,83

**OCORRÊNCIA** 

L ANTERIOR

L. ATUAL 3046

DATA LEITURA ORIG

03/04/2024

CONS. REAL 0m3 VAZÃO 1,5m3

0m3 DIÂMETRO

DATA DA INSTALAÇÃO

07/04/2010

CONSUMO MÊS 0 03 19 02 20 01

**HIDRÔMETRO** 

Y09N545187

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

MENSAGEM

Certificação: 5997.2467.4763.6741.5886-0 | 24/04/2024 08:15:43



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

**AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG

CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA 16548042024-0 24/04/2024 - 08:15 **CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

CARLOS ANTONIO MOREIRA

Endereço: AV 3, 247 - CENTRO - CEP: 38300-160 - ITUIUTABA/MG Cod. Ilgação: 16548-0

Mapa cadastral: 02 - 09 - 40

Id. eletrônico: 00916548@02

MÊS/ANO

04/2024

RES COM IND PUB 1 0 0

0

**VENCIMENTO** 

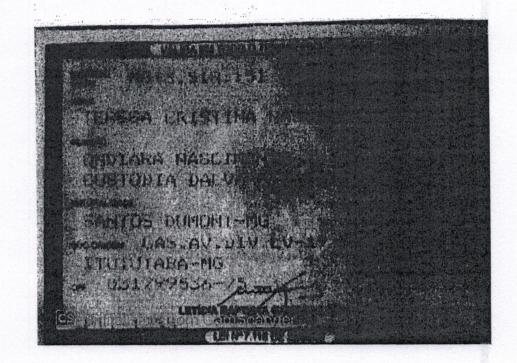
04/05/2024

Certificação: 5997.2467.4763.6741.5886-0 | 24/04/2024 08:15:43

VALOR A PAGAR R\$27,83

8264000000-4 27830074202-2 40504000001-1 65480420241-8







Pág: 1 de 3

TELECOM

### TERESA CRISTINA NASCIMENTO

VINTE E SETE 1396 AV CENTRO 38300-103 ITUIUTABA MG

## PAGUE COM PIX



Nº da fatura 457976934

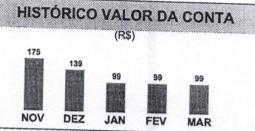
Valor total da conta

R\$ 99,81

Data de vencimento 13 / mai / 2024

## **FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelecom.com.br @algartelecom facebook.com/algartelecom Ou ligue 103 12



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/04/2024

### CONTA SIMPLIFICADA

## PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB PRODUTO

SEU NÚMERO

3432687059

06546826

34997718346

Pacote Banda Larga

Pacote Celular

Pacote Fixo

VALOR (R\$)

10,99

54,21

29,72

TOTAL R\$ 94,92

## SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO 34997718346

Celular

SERVICOS

VALOR (R\$)

**TOTAL R\$ 4,89** 

THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH The expension and Africa



## **DÉBITO AUTOMÁTICO**

and and the state of the state Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

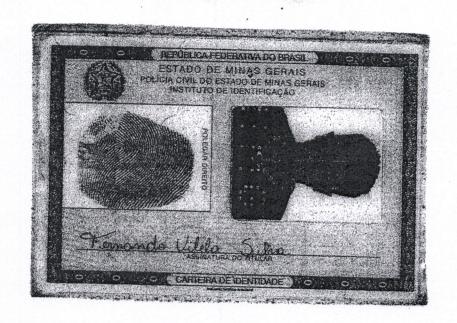


Nº da Fatura Banco / Agência Identificação Data de Vencimento Valor Total da Conta 457976934 001/0326 000439378516 13/05/2024 99,81

84670000000-9 99810004000-0 043937

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA** 





4.



C



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E **AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030

ITUIUTABA - MG CNPJ: 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400

2° VIA DA CONTA 21154032024-2 24/04/2024 - 08:22

CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

BENJAMIM GABRIEL SOBRINHO

Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 406 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-084 - ITUIUTABA/MG

Mapa cadastral: 18 - 07 - 690 Id. eletrônico: 00721154@18

MÊS/ANO 03/2024

RES COM IND PUB 1 D 0 0

	DESCRICAG		
TARIFA DE ÁGUA	DESCRIÇÃO	VALOR	
TARIFA DE ESGOTO		2,48	
MULTA 01/2024		1,74	
TBO AGUA		0,38	
TBO ESGOTO		13,43	
JUROS DE MORA		9,40	

1,19 DATA DE LEITURA DATA LEITURA ORIG DATA PROX LEITURA 25/03/2024 VENCIMENTO 25/03/2024 **VALOR A PAGAR** 22/04/2024 L ANTERIOR R\$28,62 L. ATUAL CONS. REAL 1861 CONS. FATURADO 1863 2m3 MÉDIA **OCORRÊNCIA** HIDRÔMETRO 2m3 7m3 VAZÃO Y14K043453 DIÂMETRO DATA DA INSTALAÇÃO 1,5m3 1/2 06/01/2015

CONSUMO MÊS 2 02 7 01 3 12

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

MENSAGEM

Certificação: 4539.6548.2844.4822.4648-9 | 24/04/2024 08:22:24 



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E **AVENIDA 33, 474** 

BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030

SAE ITUIUTABA - MG CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA 21154032024-2 24/04/2024 - 08:22

CONTA DE ÁGUA E **ESGOTO** 

BENJAMIM GABRIEL SOBRINHO

Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 406 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-084 - ITUIUTABA/MG

Mapa cadastral: 18 - 07 - 690

Id. eletrônico: 00721154@18

MÊS/ANO 03/2024

RES COM 1 0

IND PUB 0 0

VENCIMENTO 22/04/2024

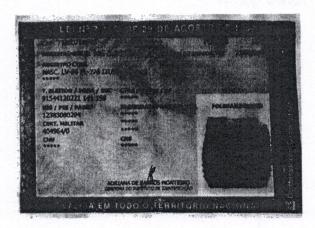
Certificação: 4539.6548.2844.4822.4648-9 | 24/04/2024 08:22:24

VALOR A PAGAR R\$28,62

82630000000-5 28620074202-6 40422000002-4 11540320241-5



99









Pág: 1 de 3

TELECOM

#### **NICOLA JOSE FRATTARI NETO**

MILAD SAFI 273 R RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES 38303-233 ITUIUTABA MG

#### PAGUE COM PIX



Nº da fatura 456683050

Valor total da conta

R\$ 182,61

Data de vencimento 16 / abr / 2024

### **FALE COM A ALGAR TELECOM**

www.algartelecom.com.br @algartelecom facebook.com/algartelecom Ou ligue 103 12

## HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMISSÃO DESTA CONTA: 03/04/2024

#### **CONTA SIMPLIFICADA**

## PACOTE CONTRATADO: 3GB+GIGA CONTROLE + ILIMITADO LOCAL + BL 100MB

SEU NÚMERO 3432611362

05496390 34984142991 PRODUTO

Pacote Fixo Pacote Banda Larga Pacote Celular

VALOR (R\$)

11,85 128,28 42,48

TOTAL R\$ 182,61

inento da sua conta nos nossos ealgartelecom.combr. App Algar zum ou Vaue 103 12



## UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

## Nome do NICOLA JOSE FRATTARI NETO

Nº da Fatura Banco / Agência Identificação Data de Vencimento Valor Total da Conta 456683050 000395510481 16/04/2024 182,61

8460000001-4 82610004000-3 03955104810-9 45668305000-3



**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA** 



## Despacho - Proc. nº 7.475 / 2024

Em atendimento ao requerimento recebido do Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CNPJ 21.236.989/0001-07, entidade sem fins lucrativos, por intermédio de sua Presidente Marina Parreira de Almeida, solicitando a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recursos provenientes das Emendas Impositivas dos Vereadores Adeilton José R\$10.000,00 – Luiz Carlos Mendes (Tuca) R\$ 30.825,50 – Renato Moura R\$ 10.000,00 no valor total de R\$ 50.825,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para execução do plano de trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que analisou e despachou no presente processo nas fls. 85 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado nas fls.58 a 61, e, informando os servidores designados para a gestão e a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 148/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 360/2024 da Procuradoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas Impositivas no montante de R\$ 50.825,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para o Lar Espírita Pouso do Amanhecer.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 09 de maio de 2024.

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba